



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 019/2026, do Processo de Contratação nº 028/2026, Inexigibilidade nº 010/2026.

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE MOEDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede na Avenida Waldevino Silva, nº 356, Centro, Moeda/MG, CEP: 35.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Décio Vanderlei dos Santos, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.636/0001-91, com sede na Rua Sena Madureira, Nº 560, Sala 401, Letra B, Bairro Ouro Preto, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-000, representante legal, Sr. CESAR MENOTTI DA SILVA, inscrito no CPF sob o 012.***.***-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal através da Inexigibilidade de nº 010/2026, autorizada pelo Processo de Contratação nº 028/2026, firmou o Contrato Administrativo nº 019/2026 com o contratado CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA.

CONSIDERANDO que, em razão da instabilidade do cronograma de realização do evento e da ausência de definição quanto à nova data para execução do objeto contratado, a Administração constatou a inviabilidade da manutenção do Contrato nº 019/2026 nas condições originalmente pactuadas;

CONSIDERANDO que a indefinição do cronograma compromete o adequado planejamento administrativo e a execução do objeto contratual, tornando necessária a extinção do ajuste, em observância ao interesse público e para evitar a manutenção de obrigações sem perspectiva de execução.

CONSIDERANDO que a empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, manifestou ciência e concordância com a extinção consensual do contrato;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como hipótese de extinção do contrato as razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que a extinção do contrato poderá ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

CONSIDERANDO que a extinção consensual do Contrato nº 019/2026 não gera prejuízo às partes, preservando, caso haja interesse da Administração e disponibilidade de cronograma, a possibilidade de futura contratação, observada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



A Administração Pública Municipal e a empresa contratada celebram o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, com fundamento no inciso VIII do art. 137 e no inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir de 29/06/2026, o Contrato Administrativo nº 019/2026 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA/MG e CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão ocorre de forma consensual, por acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As obrigações assumidas pelas partes até a data deste instrumento deverão ser integralmente cumpridas e quitadas.

E, por estarem de pleno acordo quanto aos seus termos, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Consensual em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Moeda/MG, 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MOEDA
DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CESAR MENOTTI DA SILVA
CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.044.636/0001-91
CONTRATADO

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: